



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO SIMON

RELATÓRIO Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 41, de 2014 (nº 103, de 12 de maio de 2014, na origem), da Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor JORGE GERALDO KADRI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa.*

RELATOR: Senador **PEDRO SIMON**

O Senado Federal é chamado a se manifestar sobre a indicação que a Presidente da República faz do Senhor JORGE GERALDO KADRI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores (MRE), para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Libanesa.

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição Federal é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

Em observância ao disposto na Resolução nº 41, de 2013, que altera o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministério das Relações Exteriores encaminhou currículo do diplomata.

O Senhor JORGE GERALDO KADRI é filho de Joseph Kadri e Genny Kalil Kadri. Nasceu em 31 de julho de 1956 na cidade de Aparecida, em São Paulo.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO SIMON

Em 1976, concluiu o curso de Engenharia de Máquinas pela Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante. Concluiu, ainda, o curso de Administração de Empresas pela Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta/RJ, no ano de 1979, e o mestrado em Administração de Empresas e Marketing pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, em 1982.

No Instituto Rio Branco, o indicado frequentou o Curso de Preparação para a Carreira Diplomática (1983); o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (1992); e o Curso de Altos Estudos (2005), tendo defendido a tese com o título de “O Tratamento Especial e Diferenciado, o Mandato de Doha e o Interesse do Brasil.”

O indicado tornou-se Terceiro-Secretário em 1984 e Segundo-Secretário em 1989. Por merecimento, chegou a Primeiro-Secretário em 1996; a Conselheiro em 2001; a Ministro de Segunda Classe em 2006; e a Ministro de Primeira Classe em 2010.

Ao longo de sua carreira desempenhou diversas funções, entre as quais destacamos a de Assistente da Subsecretaria-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior (1996-1998) e do Departamento Econômico (1998-1999); Primeiro-Secretário e Conselheiro na Delegação Permanente em Genebra (1999-2003); Conselheiro na Embaixada em Assunção (2003-2005); Chefe da Divisão de Promoção da Língua Portuguesa (2005-2008); Embaixador na Embaixada em Bissau (2008-2012); e, desde 2012, ocupa o cargo de Embaixador na Embaixada em Varsóvia.

Recebeu, ainda, condecorações. As estrangeiras foram a Ordem do Mérito Nacional, França, e a Ordem de Isabel, a Católica, Espanha, ambas no grau de Cavaleiro, em 1985 e 1991, respectivamente. No Brasil, Foi agraciado com a Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz; e a Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande Oficial, em 2013.

Acompanha a mensagem presidencial, também em atendimento à mencionada Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal, sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre o Líbano, o qual informa sobre as relações bilaterais com o Brasil, com lista de tratados celebrados, dados básicos do país, sua política interna e externa, e economia.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO SIMON

Segundo o informativo, a República do Líbano caracteriza-se como parlamentarista confessional unitária. Esse caráter confessional foi mantido ao final de Guerra Civil de 1975-1990, de modo que a composição do Parlamento e dos principais cargos políticos é dividida entre as seitas.

No campo de sua política externa, o Líbano se orienta pela necessidade de manutenção, de um lado, desse equilíbrio sectário da política nacional e, de outro lado, da estabilidade regional, ameaçada pelos conflitos entre Israel e Palestina e pela guerra civil na Síria.

A economia do Líbano é baseada especialmente no turismo, que concentra 25% dos empregos do país, e em atividades bancárias. O crescimento econômico vem sendo afetado pela instabilidade regional.

No que diz respeito às relações bilaterais, a balança comercial é historicamente superavitária em favor do lado brasileiro. O fluxo comercial, em 2013, totalizou US\$ 364,8 milhões, sendo US\$ 338,4 de exportações brasileiras. Houve aumento de 20% em relação ao ano anterior. 85,5% da pauta de exportação brasileira é composta por produtos básicos, em especial bovinos vivos, carnes e cafés. Nos últimos dois anos, as importações brasileiras foram impulsionadas fortemente pela compra de superfosfato. Também o chumbo refinado se destaca na pauta de importação brasileira.

A comunidade de libaneses e descendentes no Brasil é extensa, estimada entre 7 a 10 milhões de pessoas. O forte vínculo entre as duas nações reflete-se, ainda, pela frequência das visitas bilaterais; pela assinatura de Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, em 1997 (em vigor desde 2002); e pela abertura em Beirute do Centro Cultural Brasil-Líbano.

Vale também registrar que o Brasil doou US\$ 700 mil para a Agência das Nações Unidas aos Refugiados da Palestina (UNRWA), desde 2008; e já doou US\$ 1,2 milhão para o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e mais de US\$ 1 milhão para o fundo emergencial OCHA, cujos recursos em grande parte se destinam à Síria. Ademais, merece destaque a circunstância de que, desde fevereiro de 2011, a Força Tarefa Marítima da Força Interina das Nações Unidas no Líbano (FTM-UNIFIL) – a qual figurou como conciliadora no incidente da morte de um soldado israelense





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO SIMON

por disparo de um soldado libanês em 2013, na região da Linha Azul – é comandada por oficial brasileiro.

No que tange aos assuntos consulares, o documento do MRE dá enfoque no grande número de casos de subtração internacional de crianças entre os dois países. As tentativas de reaver as crianças restam impossibilidade em razão de o Líbano não ser parte da Convenção da Haia sobre sequestro internacional de crianças.

Ante o exposto, pensamos que os membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional dispõem de todas as informações e elementos necessários para deliberar sobre a indicação do senhor JORGE GERALDO KADRI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/14598.19615-71

Página: 4/4 01/07/2014 13:07:47

ced70de0ee574c68ed0691d60142acaf0ea2d30b

